LEI MUNICIPAL Nº 1.661

"AUTORIZA DESPEZA DE HOSPEDAGEM PARA O SR. DELEGADO DE POLÍCIA DA COMARCA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de hospedagem do Delegado de Polícia da Comarca, Dr. Magno César da Silva até a importância de CR$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º) - Os efeitos do art. 1º desta Lei permanecerão enquanto o referido Delegado permanecer na chefia da Delegacia local e não venha possuir imóvel residencial nesta cidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 23 de dezembro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Sancionadas
Livro nº 04/97
fls. 186 a 186v em 23/12/91
(a) Lferreira